



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A E.
ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, **Cláudio Mitidieri Simões**, inscrito no CPF sob o nº XXX.618.105-XX RG nº XX2.3XX, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua: Deosane Vieira de Freitas, nº 1605, Bairro: Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026.040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.876.296/0001-03, representada, neste ato, pelo sócio **Everaldo Alves dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.107.465-XX, celebram o presente termo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento nº 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a prestação de serviços médicos, conforme especificações discriminadas no projeto básico, **em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, considerando a capacidade produtiva informada pela credenciada, bem como a demanda apresentada pelo Ipesaúde, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2. O valor do contrato anual estimado será de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

2.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência, ressalvados os casos de alteração da Tabela Própria do Ipesaúde, instrumento vinculado ao presente contrato.

2.4. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Ipesaúde se reserva ao direito de realizar divulgação no site (www.ipesaude.se.gov.br), formalizando tal alteração com a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado; cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15.204	04.302.0035	408	339039	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1. A contratação do objeto credenciado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

- 5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
 - 5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
 - 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
 - 5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
 - 5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

- 6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
 - 6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
 - 6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
 - 6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer a normalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pela DIRAS (Diretoria de Assistência), designado pela presidência do Ipesaúde, através de portaria.

7.2. O gestor deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Para Liquidação, a credenciada deve apresentar ao Setor de Protocolo do Ipesaúde, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação, fatura com descrição dos serviços prestados, em requerimento padrão disponibilizado pelo Setor de Contas do Ipesaúde, acompanhado de comprovante de entrega de arquivo por meio eletrônico e envelope contendo as contas físicas, quando for o caso.

8.2. A remessa de faturas com prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento/alta hospitalar será rejeitada.

8.3. O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

- 8.3.1. A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do Ipesaúde;
- 8.3.2. Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;
- 8.3.3. Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar), estabelecido pela ANS (Agência Nacional de Saúde).
- 8.4. Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.
- 8.5. Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação (carta de glosa), para interposição de recurso, quando for o caso.
- 8.6. O Ipesaúde se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.
- 8.7. Concluído o processo de faturamento, os autos serão remetidos à Diretoria Administrativa Financeira (DAF) para fins de tramitação de processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Assim que receber o processo de faturamento concluído, a Diretoria Administrativa Financeira, através da sua Gerência Financeira, procederá à solicitação, junto à credenciada, de emissão de Nota Fiscal dos serviços incontroversos, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como a prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação referida no item anterior, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **BRADESCO, Agência nº 1438, Conta Corrente n.º 0043162-1.**
- 9.3. O prazo de 30 (trinta) dias citado no item anterior ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do credenciante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:
 - 11.1.1. advertência;
 - 11.1.2. multa;
 - 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Ipesaúde; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a credenciada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido da credenciada, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A credenciada reconhece todos os direitos da credenciante em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)**, com base no **Edital nº 02/2015**, em especial:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Ao **Parecer Jurídico nº 165/2024 (Projur/Ipesaúde)**, que se manifestou acerca do cumprimento dos requisitos para celebração do presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 25 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

EVERALDO ALVES DOS SANTOS
Sócio da E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciada

EVERALDO ALVES
DOS

SANTOS:10310746515

Assinado de forma digital
por EVERALDO ALVES DOS
SANTOS:10310746515

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO N° 009/2024

E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, que deverá ser executado, nas **Unidades do Ipesaúde e na rede credenciada ao Ipesaúde**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE. (**PORTARIA GP/IPESAÚDE N° 45 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 e a PORTARIA GP/IPESAÚDE N° 79, DE 08 DE JUNHO DE 2021**).

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.19.0681	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIÃO GERAL
0.91.19.0444	CONSULTA INTERNA COM CLÍNICO GERAL
3.10.01.017	ATRESIA DE ESOFAGO COM FISTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.025	ATRESIA DE ESOFAGO SEM FISTULA (DUPLA ESTOMIA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.041	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA
3.10.01.050	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA
3.10.01.068	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)
3.10.01.076	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)
3.10.01.084	ESTENOSE DE ESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.092	FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA
3.10.01.106	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA CERVICAL
3.10.01.114	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.122	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO ENDOSCÓPICO
3.10.01.130	MEGAESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.149	REINTERVENCAO SOBRE A TRANSICAO ESOFAGO GASTRICA
3.10.01.165	SUBSTITUICAO ESOFAGICA - COLON OU TUBO GASTRICO
3.10.01.173	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES ESOFAGICAS
3.10.01.181	TRATAMENTO CIRURGICO DO MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO OU CONSERVADOR
3.10.01.190	TUNELIZACAO ESOFAGICA
3.10.01.203	ESOFAGORRAFIA CERVICAL
3.10.01.211	ESOFAGORRAFIA TORACICA
3.10.01.220	ESOFAGOSTOMIA
3.10.01.238	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO ESOFAGICO



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.01.246	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO FARINGOESOFAGICO
3.10.02.013	COLOCACAO DE BANDA GASTRICA
3.10.02.021	CONVERSAO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.02.030	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA
3.10.02.048	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA
3.10.02.056	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA
3.10.02.064	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA
3.10.02.072	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA
3.10.02.080	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA
3.10.02.099	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL COM TORACOTOMIA
3.10.02.102	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA
3.10.02.110	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA
3.10.02.129	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL
3.10.02.137	GASTROENTEROANASTOMOSE
3.10.02.145	GASTRORRAFIA
3.10.02.153	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES
3.10.02.161	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESAO ISOLADA
3.10.02.170	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE
3.10.02.188	MEMBRANA ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.196	PILOROPLASTIA
3.10.02.200	REFLUXO GASTROESOFAGICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.218	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MORBIDA - QUALQUER TECNICA
3.10.02.242	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES GASTRICAS
3.10.02.250	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM
3.10.02.269	VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA (OPERACAO DE DRENAGEM)
3.10.02.277	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL
3.10.03.010	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)
3.10.03.028	AMPUTACAO DO RETO POR PROCIDENCIA
3.10.03.036	ANOMALIA ANORRETAL - CORRECAO VIA SAGITAL POSTERIOR
3.10.03.044	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL
3.10.03.052	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.03.060	ANORRETOMIOMECTOMIA
3.10.03.079	APENDICECTOMIA

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.03.087	APPLE-PEEL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.095	ATRESIA DE COLON - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.109	ATRESIA DE DUODENO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.117	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.125	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.133	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TECNICA)
3.10.03.141	CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR
3.10.03.150	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.168	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA
3.10.03.176	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA
3.10.03.184	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE
3.10.03.192	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA
3.10.03.206	COLOCACAO DE SONDA ENTERAL
3.10.03.214	COLOSTOMIA
3.10.03.222	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE
3.10.03.230	COLOTOMIA E COLORRAFIA
3.10.03.249	DISTORCAO DE VOLVO POR LAPARATOMIA
3.10.03.257	DISTORCAO DE VOLVO POR VIA ENDOSCOPICA
3.10.03.265	DIVERTICULO DE MECKEL - EXERESE
3.10.03.273	DUPLICACAO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.281	ENTERECTOMIA
3.10.03.290	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.303	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.311	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.320	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECCAO)
3.10.03.338	ESPORAO RETAL - RESSECCAO
3.10.03.346	ESVAZIAMENTO PELVICO ANTERIOR OU POSTERIOR
3.10.03.354	ESVAZIAMENTO PELVICO TOTAL
3.10.03.362	FECALOMA - REMOCAO MANUAL
3.10.03.370	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.389	FIXACAO DO RETO POR VIA ABDOMINAL
3.10.03.397	ILEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.400	ILEOSTOMIA
3.10.03.419	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TECNICA)

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.03.427	INVAGINACAO INTESTINAL - RESSECCAO
3.10.03.435	INVAGINACAO INTESTINAL SEM RESSECCAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.443	JEJUNOSTOMIA
3.10.03.451	MA-ROTACAO INTESTINAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.460	MEGACOLON CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.478	MEMBRANA DUODENAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.486	PANCREAS ANULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.494	PERFURACAO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.508	PILOROMIOTOMIA
3.10.03.516	PROCIDENCIA DO RETO - REDUCAO MANUAL
3.10.03.524	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL
3.10.03.532	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATORIO ILEAL
3.10.03.540	RESSECCAO DE INTESTINO DELGADO
3.10.03.559	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
3.10.03.567	TUMOR ANORRETAL - RESSECCAO ENDO-ANAL
3.10.04.016	ABSCESO ANORRETAL - DRENAGEM
3.10.04.024	ABSCESO ISQUEO-RETAL - DRENAGEM
3.10.04.032	CERCLAGEM ANAL
3.10.04.040	CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA
3.10.04.059	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.067	DILATACAO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU DO RETO
3.10.04.075	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.083	ESTENOSE ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.091	EXCISÃO DE PLICOMA
3.10.04.105	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
3.10.04.113	FISTULA RETO-VAGINAL E FISTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.04.121	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS
3.10.04.130	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA
3.10.04.148	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO
3.10.04.156	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO
3.10.04.164	FISTULECTOMIA PERINEAL
3.10.04.180	HEMORROIDAS - LIGADURA ELASTICA (POR SESSAO)
3.10.04.199	HEMORROIDAS - TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSAO)
3.10.04.202	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA. COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.04.210	LACERACAO ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO POR VIA PERINEAL
3.10.04.229	LESAO ANAL - ELETROCAUTERIZACAO
3.10.04.237	PAPILECTOMA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.245	POLIPO RETAL - RESSECCAO ENDOANAL
3.10.04.253	PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE
3.10.04.261	PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.04.270	RECONSTITUICAO DE ESFINCTER ANAL POR PLASTICA MUSCULAR (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.288	RECONSTRUCAO TOTAL ANOPERINEAL
3.10.04.296	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA
3.10.04.300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)
3.10.04.318	TROMBOSE HEMORROIDARIA - EXERESE
3.10.04.326	PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.012	ABSCESSO HEPATICO - DRENAGEM CIRURGICA
3.10.05.020	ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPATICO
3.10.05.039	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPATICA
3.10.05.047	ATRESIA DE VIAS BILIARES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.055	BIOPSIA HEPATICA (PERCUTANEA/LAPAROSCOPICA)
3.10.05.063	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA
3.10.05.071	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL
3.10.05.080	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA
3.10.05.098	CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.101	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.110	COLECISTECTOMIA COM FISTULA BILIODIGESTIVA
3.10.05.128	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.136	COLECISTOJEJUNOSTOMIA
3.10.05.144	COLECISTOSTOMIA
3.10.05.152	COLEDOCO OU HEPATICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TECNICA)
3.10.05.160	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA
3.10.05.179	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA
3.10.05.187	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
3.10.05.209	DERIVACAO PORTO SISTEMICA
3.10.05.217	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL COM ESPLENECTOMIA
3.10.05.225	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL SEM ESPLENECTOMIA
3.10.05.233	DESVASCULARIZACAO HEPATICA

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.10.05.241	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA
3.10.05.250	ENUCLEAÇÃO DE METASTASES HEPÁTICAS
3.10.05.268	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES. POR METÁSTASE
3.10.05.276	HEPATORRAFIA
3.10.05.284	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
3.10.05.292	LOBECTOMIA HEPÁTICA 1
3.10.05.306	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA
3.10.05.314	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL
3.10.05.322	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.05.349	RESSECÇÃO DE CISTO DE COLEDOCO
3.10.05.357	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA
3.10.05.365	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.373	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA
3.10.05.381	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.390	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA
3.10.05.403	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA
3.10.05.420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES
3.10.05.438	TRISSEGMENTECTOMIAS
3.10.06.019	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA
3.10.06.027	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA
3.10.06.035	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS
3.10.06.043	HIPOGLICEMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)
3.10.06.051	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BACO
3.10.06.060	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA
3.10.06.078	PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA
3.10.06.086	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
3.10.06.094	PANCREATORRAFIA
3.10.06.108	PSEUDOCISTO PÂNCREAS - DRENAGEM EXTERNA
3.10.06.116	PSEUDOCISTO PÂNCREAS - DRENAGEM INTERNA
3.10.06.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO - CISTOJEJUNOANASTOMOSE
3.10.06.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO - GASTROANASTOMOSE
3.10.06.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA
3.10.07.015	BIÓPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL
3.10.07.023	ESPLENECTOMIA PARCIAL



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.07.031	ESPLENECTOMIA TOTAL
3.10.07.040	ESPLENORRAFIA
3.10.08.011	DIALISE PERITONEAL (POR SESSAO)
3.10.08.020	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) 9 DIAS - TREINAMENTO
3.10.08.038	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) POR MES/PACIENTE
3.10.08.046	DIALISE PERITONEAL CONTINUA POR DIA
3.10.08.054	EPIPOPLASTIA
3.10.08.062	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL
3.10.08.070	INSTALACAO DE CATETER TENCKHOFF
3.10.08.089	PARACENTESE TERAPEUTICA
3.10.08.097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF
3.10.09.018	ABSCESO PERINEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL
3.10.09.034	CISTO SACRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.042	CISTO SACRO-COCCIGEO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.050	DIASTASE DOS RETOS ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.069	HERNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE
3.10.09.077	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL - ESTRANGULADA
3.10.09.085	HERNIORRAFIA CRURAL - UNILATERAL
3.10.09.093	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA
3.10.09.107	HERNIORRAFIA INCISIONAL
3.10.09.115	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL
3.10.09.123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE
3.10.09.131	HERNIORRAFIA LOMBAR
3.10.09.140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
3.10.09.158	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL ENCARCERADA
3.10.09.166	HERNIORRAFIA UMBILICAL
3.10.09.174	LAPARATOMIA EXPLORADORA
3.10.09.182	LAPARATOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.09.190	LAPARATOMIA PARA LIBERACAO DE BRIDAS EM VIGENCIA DE OCLUSAO
3.10.09.204	NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXERESE
3.10.09.212	OBSTRUCAO POR BRIDAS CONGENITAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.220	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PROTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.239	ONFALOCELE/GASTROSQUISE - SEGUNDO TEMPO - TRATAMENTO CIRURGICO

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.10.09.247	PARACENTESE ABDOMINAL
3.10.09.255	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO
3.10.09.263	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
3.10.09.271	RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA DE URACO
3.10.09.280	RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTERICO
3.10.09.298	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)
3.10.09.301	TERATOMA SACRO-CÓCCIGEO - EXERESE

EVERALDO ALVES
DOS
SANTOS:1031074651
5

Assinado de forma
digital por EVERALDO
ALVES DOS
SANTOS:10310746515

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES, EVERALDO ALVES DOS SANTOS e EVERALDO ALVES DOS SANTOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SORL-NIMW-RNWA-EIYL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 25/01/2024 10:23:59 (Certificado Digital)
- EVERALDO ALVES DOS SANTOS - 25/01/2024 09:34:37 (Certificado Digital)
- EVERALDO ALVES DOS SANTOS - 25/01/2024 09:43:27 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 32.876.296/0001-03

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023

PARECER JURÍDICO Nº 165/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES

Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GLUU-PCHG-MOMD-GZHE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 25/01/2024 17:38:13 (Certificado Digital)

terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.328

30

Funcap

PORTARIA Nº 007 /2024
DE 18 de janeiro de 2024

Nomeia no cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

NOMEAR:

EFRAIM DOS SANTOS, CPF nº xxx.462.585-xx do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TUTTI, Símbolo CCEO-10, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIA AMOROSA DE MENEZES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 008/2024
DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e com a Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), considerando o artigo 1º e os Anexos I e II da Lei nº 9.353, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º: Incluir a Gratificação de Estímulo às Atividades Administrativas e de Gestão - GEAG, a partir de 01 de fevereiro de 2024, no valor de acordo com o Anexo I - Tabela de Gratificações para servidores da Orquestra Sinfônica de Sergipe - ORSSE:

SERVIDOR	CPF Nº	FUNÇÃO
EFRAIM DOS SANTOS	xxx.462.585-xx	ASSISTENTE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TUTTI

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIA AMOROSA DE MENEZES
Diretora-Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo n.º: 88/2024.
Objeto: Contratação da Artista/Banda RAMON e RANDINHO
Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes
Parecer Jurídico de nº 05/2024 - PROJUR.

Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa R&R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº: 50.782.272/0001-69, visando à apresentação da Artista/Banda RAMON e RANDINHO a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2024, sendo o horário previsto para início às 19h, com duração de 1h50min, como parte da programação do evento "VERÃO SERGIPE 2024". O Verão Sergipe é um evento popular da cultura sergipana. Está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural. A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Aracaju, 28 de janeiro de 2024

Antônia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	88/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA	R&R MUSIC LTDA- 50.782.272/0001-69
OBJETO	Contratação da empresa R&R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº: 50.782.272/0001-69, visando à apresentação da Artista/Banda RAMON e RANDINHO a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2024, sendo o horário previsto para início às 19h, com duração de 1h50min, como parte da programação do evento " VERÃO SERGIPE 2024". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arriomo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes
VALOR GLOBAL	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 227-Realização e Apoio a Eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	05/2024 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	28 de janeiro de 2023

Aracaju, 28 de janeiro de 2024

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 32.876.296/0001-03
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023
PARECER JURÍDICO Nº 165/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 011/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SIQUEIRA E FRANCA ODONTOLOGIA LTDA - 34.239.676/0001-54
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1480/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.83809/2023-8, (Edoc: 17312 /2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VALESKA HORA CARVALHO LTDA - 42.926.262/0001-21
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 42.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023
PARECER JURÍDICO Nº 166/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.64906/2023-7 (EDOC 13229/2023)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 006/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: FONOMED TERAPIA E CONSULTORIA LTDA ME - 20.800.607/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses e Supressão de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 147/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.02476/2024-8 (Edoc:1044/2024)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 008/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.261.722/0001-11
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2023
PARECER JURÍDICO Nº 164/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82822/2023-1, (EDOC 17212/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Itps



PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Comissão de Trabalho para a realização de Inventário Físico dos Almoxxarifados ITPS/INMETRO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº. 5.511, de 28 de dezembro de 2004 e em atenção à CI nº 389/2020 - ITPS, referente ao inventário físico dos almoxxarifados ITPS / INMETRO, resolve.

Art. 1º - Constituir Comissão Especial composta pelos servidores abaixo mencionados para, sob a Coordenação do primeiro, proceder ao Inventário Físico de Bens Patrimoniais do INMETRO, referente ao exercício de 2023, localizados neste Órgão:

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
1	Livia Felix Campos	Presidente	XXX.675.005-XX
2	Leonardo Santos Lima	Membro	XXX.017.585-XX
3	Kleverton Carlos de Mendonça Nascimento	Membro	XXX.221.245-XX

Art. 2º - Fica estipulado para a comissão, que o Relatório de Inventário de Prestação de Contas dos bens Móveis e Imóveis deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro - DIRAF até o dia 15 de março de 2024.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 32.876.296/0001-03

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024

PARECER JURÍDICO Nº 165/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora-Presidente Interina do Ipesaúde



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 32.876.296/0001-03

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024

PARECER JURÍDICO Nº 165/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora-Presidente Interina do Ipesaúde

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WI0W-DQH8-JD3G-2DRD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- ANA PAULA MELO GUIMARAES - 01/02/2024 12:46:33 (Certificado Digital)

segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.332

383

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Exonera do cargo de Referência Técnica Médica da UTI 2, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ADRIANO SOUZA TAVARES, CPF nº XXX.398.265-XX, do cargo de Referência Técnica Médica da UTI 2, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, a partir de 01 de fevereiro de 2024, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº:	155/2024
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	SERVICOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA
Objeto:	Constitui objeto da presente avença o distrito amigável do Contrato nº 008/2022, cujo objeto da Contratação é a Contratação de 1 (um) profissional especializado e experiência na área de engenharia com registro em classe, via Pessoa Jurídica, para prestar assessoramento técnico para processos licitatórios, contratos, aditivos de obras, manutenções e demais serviços de engenharia desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTAS.
Base Legal:	Art. 79, II, da Lei 8666/1993
Data de Celebração:	30/01/2024

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VALESKA HORA CARVALHO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$42.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 166/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.64906/2023-7 (EDOC 13229/2023)

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 32.876.296/0001-03
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 165/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.545.307/0001-90
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$300.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 56/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.85378/2023-9, (EDOC 17672/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: RAFAELA DA SILVA ACÁCIO, nome fantasia S. ACÁCIO - 29.982.397/0001-46
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$84.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 122/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.81534/2023-4, (EDOC 16857/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 008/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.261.722/0001-11
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 164/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82822/2023-1, (EDOC 17212/2023)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - 07.533.301/0001-20
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$1.440.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 055/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.83875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 015/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA E CARDIOLOGIA - 22.248.936/0001-79
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURIDICO Nº 130/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.83982/2023-8 (Edoc:17363/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1018/2024 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.00831.07/2022_C2-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), HELIO NUNES DA SILVA, CPF Nº XXX.592.404-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) ALEXANDRA SOARES NUNES DA SILVA, CPF Nº XXX.313.045-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1041/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº TC.00175.07/2023_C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) JOSÉ ROBSON CRUZ MACHADO, CPF Nº XXX.972.235-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), JOSE DE OLIVEIRA MACHADO, CPF Nº XXX.562.255-XX, fundamentado no Art. 54 caput § 1º, § 2º I e II da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1066/2024 RESOLVE: Revisar através do processo nº AL.00643.07/2022-RV1/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ROSA MARIA OLIVEIRA FREIRE, CPF Nº XXX.387.495-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) ANTONIO MONTEIRO FREIRE, CPF Nº XXX.152.975-XX.

PORTARIANº 1067/2024 RESOLVE: Reabilitar através do processo nº AL.01703.07/2017-RV4/2023 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS, CPF Nº XXX.960.855-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) LUCCA OLIVEIRA FARIAS SANTOS, CPF Nº XXX.785.245-XX, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41.

PORTARIA Nº 1072/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01025.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) RUBENS SILVA, CPF Nº XXX.927.775-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), ROZILDA DA SILVA PORTO, CPF Nº XXX.654.545-XX, fundamentado no Art. 54 caput § 1º, § 2º I e II da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1081/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01047.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) VANEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRITO, CPF Nº XXX.525.475-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.765/60) do(a) ex-segurado(a), GELDON BATISTA BRITO, CPF Nº XXX.618.235-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

PORTARIA Nº 1085/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01079.07/2023_C3-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) GUILHERME EMANUEL CRUZ DOS SANTOS, CPF Nº XXX.897.805-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado do(a) ex-segurado(a), GEDEON CRUZ SANTOS, CPF Nº XXX.555.915-XX, fundamentado no Art. 6º-A da EC nº 41 com redação EC nº 70/12.

PORTARIA Nº 1088/2024 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.00838.07/2009-RV1/2023 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), PEDRO TELES DE SOUZA, CPF Nº XXX.000.000-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) CRIZELDA MARIA SANTOS, CPF Nº XXX.922.795-XX.

PORTARIA Nº 1092/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Pensão por Morte, do(a) ex-segurado(a), EDILBERTO GOMES DE ARAUJO, CPF Nº XXX.288.005-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) MARIA DE LOURDES MENEZES DE ARAUJO, CPF Nº XXX.488.355-XX, solicitado no processo nº EX.00576.07/2012-RV2/2023.

PORTARIA Nº 1095/2024 RESOLVE: Restabelecer através do processo nº



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO N° 1

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 009/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, n° 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente – **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n° XXX.308.228-XX e RG n° X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital e a empresa **E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Deosane Vieira de Freitas, n° 1605, Bairro: Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026.040, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.876.296/0001-03, representada, neste ato, pelo sócio **Everaldo Alves dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° XXX.107.465-XX, celebram neste ato, o **1º Termo Aditivo ao Credenciamento n° 009/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal n° 8.666/93**, de acordo com o **Edital de Credenciamento n° 02/2015**, nos termos do **Processo administrativo n° 015215.02664/2026-5 (E-doc: 868/2026)**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acrescer a **Cláusula Quarta – Da Vigência e da Eficácia**, visando a prorrogação do prazo de vigência inicialmente estabelecido em mais **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **009/2024**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento **n° 009/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento **n° 009/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2026.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR Diretor-Presidente do IPESAÚDE Credenciante	EVERALDO ALVES DOS SANTOS Sócio-Administrador da E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA Credenciada
---	--

EVERALDO ALVES DOS SANTOS:10310746515
Assinado de forma digital por
EVERALDO ALVES DOS SANTOS:10310746515
Dados: 2026.01.20 11:40:34 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YNQI-AWLP-SXEB-PGCM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 22/01/2026 09:51:17 (Certificado Digital)
- EVERALDO ALVES DOS SANTOS 20/01/2026 11:40:34 (Certificado Digital)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.876.296/0001-03

OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 78/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.02664/2026-5 (E-DOC: Nº 868/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y0KD-Q5WV-PWOE-8V4E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 22/01/2026 09:53:25 (Docflow)

sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.815

12**Emgetis**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 326/2024 - CONTRATANTE: EMGETIS; CONTRATADO: ARACAJUCARD LTDA. ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO. Vigência anterior: 17/01/2025 a 16/01/2026. Vigência atual: 17/01/2026 a 16/01/2027. Fundamento legal: Art. 71, caput, Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC da EMGETIS. Valor de R\$ 43.200,00. Motivo: Necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços prestados na forma contratual; Data da assinatura: 15/01/2026.

Extrato da Resolução nº 01/2026, de 20/01/2026 do **CONAD/EMGETIS** - Ficam aprovadas as alterações dos arts. 2º e 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS.

Extrato da Resolução nº 02/2026, de 20/01/2026 do **CONAD/EMGETIS** - Aprovar a análise da Demonstração Financeira da EMGETIS, relativa ao Balancete do mês de OUTUBRO de 2025, na forma do Parecer de 16/01/2026 e Ata de 09/01/2026, respectivamente, lavrados pelos membros do Conselho Fiscal da EMGETIS, partes integrantes à presente Resolução.

Funcap**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 03/2024.

PARTICIPES: O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE/SE), e a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ (FUNCAP).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração das alíneas "a" e "b" do inciso II da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 03/2024, para adequar o quantitativo de servidores disponibilizados para assessoramento e intercâmbio, bem como atualizar o valor total mensal decorrente das obrigações assumidas bem como para fins da inclusão de novos Procuradores empossados para fins da participação no referido Termo avençado.

VALOR MENSAL: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 342/2023; Lei Estadual nº 2.148/1977.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

Aracaju-SE, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 07/2026 - DG/FHS
De 20 de Janeiro de 2026.

A Diretoria-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.389/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde a proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quanto ao conteúdo presente na Comunicação Interna nº 906/2025 SES, sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos imputados ao servidor público C.C.O.C.P., CPF: XXX.401.305-XX, passível de ser enquadrado no Art. 2º, X, Art. 3º, I, X e XV e Art. 10, V, e XII da Resolução Nº 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados na forma do Art. 48 e 58 da Resolução 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2026.

Adna de Santana Barbosa
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2026
De 21 de Janeiro de 2026

Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES;

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação.

RESOLVE:

Cessão da servidora: **ALINE DE CARVALHO BASTOS**, CPF: XXX.476.805-XX, Enfermeiro Hospitalar, matrícula nº 2841, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde - SES, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026 e válida até 31 de dezembro de 2027.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 21 de janeiro de 2026

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2026
De 22 de janeiro de 2026

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Coordenador II, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

ANDRESSA MARIA DE CARVALHO BASTOS, CPF nº XXX.314.125-XX, no cargo de Livre Provimento de Coordenador II, a partir de 02 de janeiro de 2026, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2026
De 22 de janeiro de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assessor de Apoio as Unidades, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

BRENNO HENRIQUE SOARES LIMA DANTAS, CPF nº XXX.212.775-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor de Apoio as Unidades, a partir de 21 de janeiro de 2026, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2026
De 22 de janeiro de 2026

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor de Apoio as Unidades, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

BRIGITTE LARA RODRIGUES PEREIRA SILVA DANTAS, CPF nº XXX.410.675-XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor de Apoio as Unidades, a partir de 21 de janeiro de 2026, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2026
De 22 de janeiro de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

A pedido, IZADORA BARROSO TORRES, CPF nº XXX.265.835-XX, do cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: VALESKA HORA CARVALHO LTDA - CNPJ: 42.926.262/0001-21

OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

PADECER JURÍDICO Nº 79/2026 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015215.01822/2026-5 (E-doc: 567/2026)

sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.815

13**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.876.296/0001-03**OBJETO:** Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2026**PARECER JURÍDICO Nº** 78/2026 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº** 015215.02664/2026-5 (E-DOC: Nº 868/2026)**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 077/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA DE SERGIPE LTDA - ANGIÓCOR MEDICINA INTERVENCIÓNISTA - CNPJ: 08.764.068/0001-59**OBJETO:** Termo Aditivo visando extensão de serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2026**PARECER JURÍDICO Nº** 2062/2025 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº** 015215.26551/2025-6 (E-DOC: Nº 24800/2025)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**CONTRATADA:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - (nº 05.400.006/0001-70)**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de medicamentos controlado.**PARECER JURÍDICO:** 2071/2025**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2026WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Itps

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICAGERÊNCIA DE LICITAÇÕES-SECLOG
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2025

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística vem, por meio deste, tornar público que o Pregão Eletrônico nº 361/2025, cujo objeto é Aquisição de Vidrarias para os laboratórios, visando atender às necessidades do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do edital, restou FRACASSADO.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE DO ITPSGETULIO RIBEIRO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES-SECLOGWALTER PEREIRA LIMA
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL-SECLOG

Jucese

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 07/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

Processo nº (e-DOC): 555/2025 JUCESE. **Interessados:** Junta Comercial do Estado de Sergipe (CNPJ: 16.460.909/0001-62) e Vox Soluções Tecnológicas Ltda. (CNPJ: 00.684.621/0001-31). **Objeto:** Reajustar o valor global do Contrato nº 07/2024, com base na aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o período de setembro de 2024 a agosto de 2025, na ordem de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme Parecer Jurídico nº 02/2026, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado. Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2026. **Nayara Siqueira Brito** - Presidente.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
**EXTRATO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 15/2025**

Torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da BARRA DOS COQUEIROS/SE, a Licença de Instalação nº 15/2025, emitida em 23/12/2025 e com validade de 3 (três) anos, para a Atividade de implantação de rede de distribuição de gás natural enterrada, localizada ao longo da Rodovia SE-100, incluindo as respectivas derivações, no município de Barra dos Coqueiros (SE). As coordenadas geográficas de referência do empreendimento são: Latitude = -10.907856970358141 e Longitude = -37.02567686020134.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1085/2026 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.00685.07/2021-RV1/2026

o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, CPF Nº XXX.877.054-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) **ROSICLEIDE GONCALVES DE SOUZA**, CPF Nº XXX.119.774-XX.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1036/2026 RESOLVE Indeferir o pedido de Concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) Servidor(a) **RITA DE CASSIA BOMFIM MENEZES**, CPF Nº XXX.440.955-XX.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e, Considerando o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 33 de 26 de dezembro de 1996, que trata da forma de notificação aos interessados, quando não houve a localização, através dos dados cadastrados em nosso sistema de Gestão Previdenciária;

Considerando ainda

CONVOCA

Os(as) segurados(as) **relacionadas abaixo a comparecerem, no prazo legal estipulado** (contado a partir da data de publicação), à sede deste Instituto, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados aos respectivos processos administrativos, conforme descrito a seguir.

a) Processo administrativo de **Isonção de Imposto de Renda:**

Nº PROCESSO	NOME	CPF	PENDÊNCIA	PRAZO
2025.4.1105358PA	FILOMENA MOURA VIEIRA	XXX.741.675-XX	Entrega de Relatório oftalmológico com informação da acuidade visual com correção de ambos os olhos.	15 dias
2025.4.1105508PA	MARCIA REGINA VIEIRA SANTOS	XXX.877.635-XX	Para ter conhecimento do indeferimento do pedido de reconsideração.	30 dias

b) Processo administrativo de **Revisão de Aposentadoria:**

Nº PROCESSO	NOME	CPF	PENDÊNCIA	PRAZO
EX.00887.04/ 2018-RV1/2024	ALDA MARIA JOVENTINO	XXX.218.424-XX	Para dar conhecimento da decisão da Diretoria Executiva, que homologou o Parecer nº 5855/2024 da Procuradoria Geral do Estado e concluiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA. Fica CONVOCAD(A) para querendo, apresentar o pedido de reconsideração.	30 dias
EX.00983.04/ 2013-RV1/2025	ANSELMO AUGUSTO CARDOSO DE MENESES	XXX.693.805-XX	Para dar conhecimento do indeferimento do pedido de revisão do benefício. Fica CONVOCAD(A) para querendo, apresentar o pedido de reconsideração	

O não comparecimento no prazo estabelecido resultará no arquivamento ou prosseguimento do respectivo processo administrativo, conforme o caso, com base na legislação vigente. A sede do Instituto está localizada na **Praça General Valadão, nº 32, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-520**. O horário de funcionamento é de **segunda a sexta-feira, das 7h às 13h**. Para mais informações, o telefone para contato e WhatsApp é (79) 3198-0800.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.876.296/0001-03

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 78/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.02664/2026-5 (E-DOC: Nº 868/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CS41-PKZS-T0HP-Y9YY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 28/01/2026 11:22:27 (Docflow)

quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.819

20

Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO E-DOC Nº 3/2026- DISPENSA EMERGENCIAL DP Nº 0005/2026-COMPRASNET.SE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: G3 EMPREENDIMIENTOS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 24.145.397/0001-78 .
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, para prestação de serviços administrativos contínuos e serviços de limpeza e conservação visando atender as necessidades da sede administrativa e unidades de medidas socioeducativas, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VALOR: R\$ 9.639.654,84 (nove milhões seiscentos trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES A PARTIR DE 20/01/2026.
PARECER JURÍDICO Nº: 003/2026 - COJUR.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2026.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO
AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 814/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.004.878/0001-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao Contrato nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia especializada em instalações de Sistema de Segurança Eletrônica e redes cabeadas metálicas e ópticas para integração e gerenciamento de sistema CFTV, para atender as Unidades de Medida Socioeducativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 24/01/2026.
PARECER JURÍDICO 42/2025-COJUR/RENASCEER

Aracaju/SE, 29 de dezembro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 17
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve:
Art. 1º - EXCLUIR, o senhor **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, CPF nº XXX.440.905-XX, membro no Grupo de Trabalho de Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, **INCLUIR** a servidora **Izabela Santos Fagundes**, CPF nº XXX.378.175-XX, que responderá como presidente do referido grupo, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Março de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 18
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve:
Art. 1º - EXCLUIR, o senhor **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, CPF nº XXX.440.905-XX, membro da Comissão de Inquérito Administrativo, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, **ALTERAR** a servidora **Itamara Vanessa Santos**, CPF nº XXX.421.325-XX, que responderá como presidente da referida comissão, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Março de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005 /2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CELIO E LUCI ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 00.960.394/0001-20
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.250.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 88/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015215.02487/2026-0 (E-DOC: Nº 671/2026)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DIGEST INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E PROCTOLOGIA LTDA - CNPJ: 05.078.121/0001-70
OBJETO: Termo Aditivo visando a Extensão de Serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 43/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
E-DOC: Nº 27182/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: G D L S E R V I Ç O S M É D I C O S L T D A - CNPJ: 3.4.261.722/0001-11
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 29 de Janeiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 118/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.04025/2026-2 (E-doc: 1093/2026)

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.876.296/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 78/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.02664/2026-5 (E-DOC: Nº 868/2026)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ:09.595.070/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo visando Extensão de Serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 76/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.48470/2025-1 (E-DOC: Nº 28813/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO Nº 01/2021
ESTAGIÁRIO **MARIANA MENEZES CORREIRA**, CPF XXX.622.375-XX, EXTINGUIU O TERMO DE COMPROMISSO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM 18/01/2026.
INSTITUIÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.

ARACAJU/SE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe

P O R T A R I A Nº 03/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 01/2026 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor- Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Cláudia Libório Prado, portadora do CPF: XXX.459.XXX-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Designar Erick Dos Santos Muniz, portador do CPF: XXX.850.XXX-48, para exercer a função de Gestor de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.